



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 7 de Setembro de 2011

Acta Nº 17

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Não compareceu o Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira, á presente reunião, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

Inclusão de Assuntos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fosse incluído na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a **“Proposta n.º 92/GP/2011 – Aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço a outorgar entre a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA e o Município de Reguengos de Monsaraz”**. ----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata.-----

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 170, de 6 de Setembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 684.020,25 (seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte euros e vinte e cinco cêntimos), dos quais € 292.980,39 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Venda de Equídeo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 16/GP/2011, por si firmado em 1 de Setembro, p.p, que determinou a venda de um equídeo que estava afecto ao Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz, e cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 16/GP/2011

VENDA DE EQUÍDEO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso das prerrogativas, legais poderes e das competências que lhe vão outorgadas pelo artigo 68.º, n.º 3 do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal, e,

§ Considerando que em reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 18 de Maio de 2011 foi deliberado ceder a exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz à Sociedade Agro-Pecuária Nobre Palma, Lda;

§ Considerando que o contrato escrito da supramencionada cedência de exploração foi outorgado em 14 de Julho de 2011;

§ Considerando que do correspondente caderno de encargos da cedência de exploração faz parte integrante, além de outros, um equídeo de sexo masculino, cruzado de português, de pelagem russa, com 8 anos de idade;

§ Considerando que a Sociedade Agro-Pecuária Nobre Palma, Lda não pretende que o referido equídeo faça parte do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz.

APROVA

A venda de um equídeo de sexo masculino, cruzado de português, de pelagem russa, com 8 anos de idade ao senhor Francisco Manuel Cabeças, residente no Campo 25 de Abril, Praça de Touros, n.º 5, em Reguengos de Monsaraz, pela importância de € 500,00 (quinhentos euros).

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 16/GP/2011, prolatado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Concurso Público Internacional para Aquisição de Energia Eléctrica:

Agrupamento de Entidades Adjudicantes

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes tendo em vista o lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso Público Internacional para Aquisição de Energia Eléctrica” e que terá por objecto o fornecimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de energia eléctrica para os locais de consumo identificados pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa; acordo cujo teor ora se transcreve: -----

“ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

ENTRE:

- **Município de Alandroal**, NIPC 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representada pelo seu Presidente, João Maria Aranha Grilo;
- **Município de Arraiolos**, NIPC 501258027, com sede na Praça Lima e Brito, 11.º 27, 7040-027 Arraiolos, representado pelo seu Presidente, Jerónimo José Correia dos Loios;
- **Município de Borba**, NIPC 503956546, com sede na Praça da República, 7150-249 Borba, representado pelo seu Presidente, Ângelo João Guarda Verdades de Sá;
- **Município de Estremoz**, NIPC 506556590, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, representado pelo seu Presidente, Luís Filipe Pereira Mourinba;
- **Município de Évora**, NIPC 504828576, com sede na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado pelo seu Presidente, José Ernesto Leão de Oliveira;
- **Município do Montemor-o-Novo**, NIPC 506609553, com sede no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá;
- **Município de Mora**, NIPC 501129103, com sede na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado pelo seu Presidente, Luís Simão Duarte de Matos;
- **Município de Mourão**, NIPC 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, representado pelo seu Presidente, José Manuel Santinha Lopes;
- **Município de Portel**, NIPC 506196445, com sede na Praça D. Nuno Alvares Pereira, 7220-375 Portel, representado pelo seu Presidente, Norberto Antonio Lopes Patinho;
- **Município de Redondo**, NIPC 501834117, com sede na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado pelo seu Presidente, Alfredo Falamino Barroso;
- **Município de Reguengos de Monsaraz**, NIPC 507040589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado pelo seu Presidente José Calisto;
- **Município de Vendas Novas**, NIPC 501177256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo seu Presidente, José Maria Rodrigues Figueira;
- **Município de Viana do Alentejo**, NIPC 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, 11.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo seu Presidente, Bernardino António Bengalinha Pinto;

E

- **Município de Vila Viçosa**, NIPC 506613461, com sede na Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, representado pelo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seu Presidente, Luís Caldeirinha Roma.

CONSIDERANDO QUE:

- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem o fornecimento de Energia Eléctrica;
- Para o efeito, actuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já a que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer;
- Considerando o teor de cada uma das deliberações das respectivas Câmaras Municipais, datadas de 01 de Setembro de 2011, 10 de Agosto de 2011, 03 de Agosto de 2011, 03 de Agosto de 2011, 29 de Julho de 2011, OS de Agosto de 2011, 10 de Agosto de 2011, 01 de Agosto de 2011, 03 de Agosto de 2011, 27 de Julho de 2011, 29 de Julho de 2011, 09 de Agosto de 2011, 03 de Agosto de 2011, 10 de Agosto de 2011, respectivamente, por ordem da identificação supra dos Municípios;
- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento dos Municípios, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços;

acordam os Municípios, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 1.º

(Objecto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Concurso Público Internacional para aquisição de Energia Eléctrica" e que terá por objecto o fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

ARTIGO 2.º

(Repartição de Custos)

Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos de elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pelos membros do Agrupamento em partes iguais.

ARTIGO 3.º

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos.

ARTIGO 4.º

(Representante do Agrupamento)

O representante do agrupamento é o Município de Montemor-o-Novo.

ARTIGO 5.º

(Obrigações das Partes)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – As partes obrigam-se a diligenciar e concretizar, em tempo útil, as decisões que, nos termos do artigo 39º do CCP cabem a cada uma delas, designadamente a decisão de contratar, de escolha do procedimento e de adjudicação.

2 – As despesas dos Municípios na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um.

ARTIGO 6.º

(Contratos a celebrar e execução dos trabalhos)

Após adjudicação, cada parte outorgará o respectivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

ARTIGO 7.º

(Repartição do preço da aquisição)

O preço da aquisição dos serviços será repartido entre os Municípios em função do fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados pelos Municípios, i.e, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

ARTIGO 8.º

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)

Acordam os Municípios nomear como representante e mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município de Montemor-O-Novo, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os actos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

ARTIGO 9.º

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)

O Município de Montemor-o-Novo aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

ARTIGO 10.º

(Mandato)

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente Acordo composto por 5 páginas, ser rubricado e assinado em catorze exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.”

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar a outorga do sobredito Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Gabinetes Locais de Segurança: Protocolo de Instituição de uma Rede Local para a Promoção da Segurança e Coesão Social

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de Protocolo de Instituição de uma Rede Local para a Promoção da Segurança e Coesão Social, outorgada entre a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, o Centro Distrital de Segurança



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Social de Évora e os Municípios de Alandroal, Borba, Estremoz, Évora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, tendente à criação de Gabinetes Locais de Segurança de natureza interdisciplinar; protocolo cujo teor ora se transcreve: -----

PROTOCOLO DE INSTITUIÇÃO DE UMA REDE LOCAL PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E COESÃO SOCIAL

Considerando:

que a segurança é um factor de primordial importância para uma verdadeira igualdade entre os cidadãos e para um efectivo exercício da democracia, não se constituindo como assunto exclusivo das Forças de Segurança, mas antes algo que respeita a todos e em que é obrigação cívica colaborar, devendo ser assegurada por todos, paratodos e em toda a parte;

que o sentimento de insegurança não minora apenas em resultado do bom exercício da actividade policial, mas também de outros factores como a coesão social, a consciência cívica e a qualidade de vida;

e que os municípios e as freguesias constituem o quadro territorial mais adequado para adaptar a luta contra a criminalidade à multiplicidade das diversas situações verificadas, sem prejuízo das especificidades próprias de cada área sócio-geográfica concreta, conceito integralmente assumido no âmbito dos Contratos Locais de Segurança firmados entre o MAI – Ministério da Administração Interna e dez Municípios do Distrito de Évora;

Assim, com o objectivo de reforçar objectivamente a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, aproximar as Forças de Segurança das necessidades e anseios dos cidadãos, melhorar a eficácia e eficiência do serviço policial, potenciando os programas de policiamento de proximidade e envolvendo as populações no processo de segurança, celebra-se entre:

Primeiro Outorgante:

A CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, sita na Rua 24 de Julho n.2 1, 7000-673 Évora, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Ângelo Guarda Verdades de Sá;

Segundo Outorgante:

A Câmara Municipal de Alandroal, sita na Praça da República, 7250-116 Alandroal, neste acto representada pelo seu Presidente, João Maria Aranha Grilo;

Terceiro Outorgante:

A Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, 7150-249 Borba, neste acto representada pelo seu Vice-Presidente, Artur João Rebola Pombeiro;

Quarto Outorgante:

A Câmara Municipal de Estremoz, sita no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, neste acto representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Pereira Mourinha;

Quinto Outorgante:

A Câmara Municipal de Évora, sita na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, neste acto representada pelo seu Presidente, José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira;

Sexto Outorgante:

A Câmara Municipal de Mourão, sita na Praça da República, 7240-233 Mourão, neste acto representada pelo seu Presidente, José Manuel Santinha Lopes;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sétimo Outorgante:

A Câmara Municipal de Portei, sita no Largo D. Nuno Alvares Pereira, 7220-375 Portei, neste acto representada pelo seu Presidente, Norberto António Lopes Patinho;

Oitavo Outorgante:

A Câmara Municipal de Redondo, sita na Praça da República, 7170-011 Redondo, neste acto representada pelo seu Presidente, Alfredo Falamino Barroso;

Nono Outorgante:

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da República, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, neste acto representada pelo seu Presidente, José Gabriel Paixão Calixto;

Décimo Outorgante:

A Câmara Municipal de Viana do Alentejo, sita na Rua Brito Camacho, 7090-099 Viana do Alentejo, este acto representada pelo seu Presidente, Bernardino António Bengalinha Pinto;

Décimo-Primeiro Outorgante:

A Câmara Municipal de Vila Viçosa, sita na Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, neste acto representada pelo seu Vice-Presidente, Ricardo Osório de Barros;

Décimo-Segundo Outorgante:

A Guarda Nacional Republicana, adiante designada por GNR, com Comando Geral sito no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, neste acto representada pelo Comandante do Comando Territorial de Évora, Coronel Acúrcio Luís Jacob, com poderes para tanto por delegação do Tenente-General do Comando Geral da GNR;

Décimo-Terceiro Outorgante:

A Polícia de Segurança Pública, adiante designada por PSP, com Direcção Nacional sita no Largo Penha de França, n.º 1, 1199-010 Lisboa, neste acto representada pelo Comandante do Comando de Polícia de Évora, Intendente Raul Fernando Justino Glória Dias, com poderes para tanto por delegação do Director Nacional da PSP;

Décimo-Quarto Outorgante:

O Centro Distrital de Segurança Social de Évora, adiante designado por CDSSE, sito na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 7002-502 Évora, neste acto representado pelo seu Director, José Alberto Viegas Oliveira;

o presente Protocolo de Instituição de uma Rede Local para a Promoção da Segurança e Coesão Social, que se rege pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Os outorgantes comprometem-se a criar dez Gabinetes Locais de Segurança de natureza interdisciplinar, no prazo de 27 meses, que contarão com a participação do respectivo Município, das Forças e Serviços de Segurança existentes nos concelhos e de quaisquer outras entidades que se considerem pertinentes para a concretização dos objectivos propostos.

Estes Gabinetes Locais ficarão sedeados nos concelhos de Alandroal, Borba, Estremoz, Évora, Mourão, Portei, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aos Gabinetes Locais de Segurança referidos na cláusula anterior, competirá realizar um diagnóstico dos problemas de segurança mais prementes no respectivo concelho, elaborar um Plano de Acção com o objectivo de erradicar ou mitigar os fenómenos criminais identificados, bem como velar pelo cumprimento e posterior avaliação desse Plano de Acção.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA

Os outorgantes comprometem-se a desenvolver, nas zonas de maior risco, acções específicas e integradas de proximidade em parceria com mediadores residentes nesses locais, com o objectivo de actuar com oportunidade e visibilidade, de aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações nas Forças de Segurança - designadamente no âmbito dos Programas de Policiamento de Proximidade "Segurança no meu Bairro", "Escola Segura", "Idosos em Segurança", "Violência Doméstica", "Comércio Seguro", "Abastecimento Seguro" ou "Farmácia Segura", entre outros a designar.

CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes comprometem-se a realizar acções específicas de prevenção, informação e divulgação das actividades desenvolvidas pelas Forças e Serviços de Segurança e de sensibilização junto de públicos-alvo identificados como mais vulneráveis, nomeadamente idosos isolados, crianças e jovens em risco, vítimas de violência doméstica e actores directa ou indirectamente envolvidos no sector do turismo (hotelmia, restauração, comércio, etc.).

CLÁUSULA QUINTA

Os outorgantes comprometem-se a colaborar na inventariação das áreas de maior risco para a segurança pública em cada um dos concelhos integrantes da Rede, partilhando informação relevante com as entidades e parceiros competentes.

CLÁUSULA SEXTA

Os outorgantes comprometem-se a partilhar a imputação dos recursos humanos necessária à boa condução da operação e do Plano de Acção dos Gabinetes Locais de Segurança previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os outorgantes comprometem-se por último a participar financeiramente esta Rede Local para a Promoção da Segurança e Coesão Social, acistrando à mesma montantes na seguinte ordem de valores (no cômputo dos três anos de projecto):

1. Primeiro Outorgante: até 140.000,00 € (recursos humanos internos, despesas de funcionamento e co-financiamento de aquisição de equipamento);
2. Segundo a Décimo-Primeiro Outorgantes: até 360.000,00 € (120.000 €/Ano), na totalidade dos dez Municípios envolvidos (recursos humanos e actividades dos Gabinetes Locais de Segurança);
3. Décimo-Segundo e Décimo-Terceiro Outorgantes: até 60.000,00 € (20.000,00 €/Ano), para ambas as Forças de Segurança (recursos humanos, combustível e reparação de viaturas);
4. Décimo-Quarto Outorgante: até 45.000,00 € (recursos humanos),”

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar a outorga do sobredito Protocolo de Instituição de uma Rede Local para a Promoção da Segurança e Coesão Social.-----

Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva: Membro da Comissão Administrativa

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de ofício emanado da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva atinente a convite para integrar a Comissão Administrativa daquela Instituição. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal reconhecendo a bondade do honroso convite formulado, deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro a integrar a sobredita Comissão Administrativa da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores: Agradecimento

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do ofício emanado da Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores, pelo qual é prestado agradecimento à autarquia pelo apoio e colaboração na organização do “Campeonato Nacional de Nadadores Salvadores Juniores”, que decorreu no passado dia 3 de Setembro, nas Piscinas Municipais Victor Martelo.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Inauguração do Centro Escolar de Reguengos de Monsaraz – Escola Básica n.º 2

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que as obras do Centro Escolar de Reguengos de Monsaraz estão concluídas, sendo a sua inauguração no próximo dia 16 de Setembro, corrente e que contará com a presença da Senhora Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, Dra. Isabel Leite.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Outubro Mês da Música

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa do evento “Outubro Mês da Música”, que decorrerá no Auditório Municipal; sendo que em cada um dos Domingos, à tarde, será descentralizado para as sedes das freguesias rurais, nos quais actuarão artistas e grupos do concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 10 de Agosto de 2011, foi aprovada por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, dos Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro e Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e com o voto de abstenção do Senhor Vereador Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Queixa-Crime Contra Desconhecidos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 05/JUA-MB/2011, datada de 2 de Setembro, p.p., emanada da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente a actos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de vandalismo e furtos ocorridos nos espaços verdes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

Informação N.º 05/JUA-MB/2011

Para	Presidente da Câmara Municipal
De	Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria – Marisa Bento
Assunto	QUEIXA CRIME
Data	Reguengos de Monsaraz, 02 de Setembro de 2011

No dia 12 de Agosto de 2011, os Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes do Município de Reguengos de Monsaraz, detectaram que na madrugada do dia 11 de Agosto de 2011, ocorreram actos de vandalismo e furto nos espaços verdes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. Tais actos traduziram-se no desaparecimento de dois programadores de rega, na danificação de três caixas de rega e na destruição de alguns equipamentos que se encontravam no seu interior. Informaram, ainda que, vários equinos pastoreiam nos relvados da Zona Industrial provocando diversos danos nos equipamentos de rega.

Durante o fim-de-semana de 13, 14 e 15 de Agosto, a situação repetiu-se, tendo os Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes desta Edilidade, detectado a existência de uma caixa de rega totalmente vandalizada, bem como a destruição de alguns equipamentos que se encontravam no seu interior. Detectaram, ainda o furto de dois programadores de rega da caixa vandalizada e a destruição de três programadores numa outra caixa de electroválvulas.

Por sua vez, durante o fim-de-semana de 27 e 28 de Agosto, os factos repetiram-se, tendo os Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes, conferido o furto de quatro programadores de rega nos espaços verdes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz.

Nestes termos, alguém subtraiu e se apropriou de oito programadores de rega modelo SVC-100 da HUNTER, pertencentes a este Município, além de que danificou seis programadores, que foram substituídos, no valor unitário de 100,00 € (cem euros), o que perfaz o montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros).

A conduta acima descrita consubstancia a prática de oito crimes de furto, previstos e punidos pelo artigo 203.º do Código Penal, e de seis crimes de dano, previstos e punidos pelo artigo 212.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado no valor total de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infractor(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- Que seja deduzida a competente queixa-crime junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;
- Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;
- Que seja arrolado, enquanto testemunha:

- Nuno Miguel Antunes Lourenço, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz; e,

- d) *Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a sobredita Informação n.º 05/JUA-MB/2011; -----
- b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa; -----
- d) Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 5 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 05/GP/CPA/2011, por si firmado em 17 de Agosto, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 5 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 05/GP/CPA/2011

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e a Alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2011.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, disse, verificaram-se diminuições e anulações na despesa, entre outras, de “Construção de Fogos de Habitação Social”, de “Actividades de Enriquecimento Curricular – Aquisição de Serviços (Educação Física)”, de “Estudo Técnico – Circulação e Estacionamento na Cidade”, de “Rede Terras de Sol – Requalificação do Mercado Municipal”, de “Eventos e Iniciativas – Aquisição de Serviços”, de “Modernização e requalificação dos edifícios municipais – outros edifícios” e de “Combustíveis e Lubrificantes - Gasóleo”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Saneamento, Recolha e Tratamento de Efluentes”, de “Abastecimento de Água” de “Aquisição de Serviços – Encargos das Instalações”, de “Encargos com a Iluminação Pública” e de “Despesas com Pessoal”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Concurso para Exploração do Estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz: Relatório Final - Adjudicação

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Relatório Final e dos demais documentos que compõem o processo do concurso para exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, e que ora se transcreve:-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JÃO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, pelas onze horas, e nos termos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Programa de Concurso, reuniu o Júri designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de treze de Julho de dois mil e onze, sob a presidência de Nelson Fernando Nunes Galvão, e composto ainda, por Patrícia Isabel dos Santos Casimiro e Francisca da Conceição Bento Galamba, vogais suplentes em substituição dos efectivos Maria Beatriz Lopes da Silva e Maria Graça Baptista Charrua Murteira.

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia de interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório de Análise de Propostas no dia 2 de Agosto de 2011, através dos seguintes ofícios, a saber: ofício n.º 5717 à concorrente Zélia Maria Teixeira do Rosário e o ofício n.º 5718 ao concorrente Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, no qual eram informados que, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 101.º do citado Código do Procedimento Administrativo, dispunham de dez dias úteis para efeitos de pronúncia por escrito.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano dois mil e onze, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 16º do Programa de Concurso, reuniu o júri designado para o presente procedimento pela deliberação de Câmara de treze de Julho de dois mil e onze, sob



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a presidência de Nelson Fernando Nunes Galvão, e composto por Maria Beatriz Lopes da Silva e Maria da Graça Baptista Charrua Murteira.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da Exploração do Estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, realizou-se no dia vinte e nove de Julho de dois mil e onze a abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES
ZÉLIA MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Concurso preceitua como único critério de apreciação das propostas a "Proposta quantitativamente mais vantajosa", determinando-se esta pelo valor de exploração mensal mais elevado.

4. ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA 01:

ZÉLIA MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se, por unanimidade, que a mesma não está em condições de ser admitida, pelos seguintes motivos:

- a) a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos não foi elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, conforme exigido pelo artigo 9º do Programa de Concurso, não dando, assim, resposta integral à matéria a declarar;
- b) a proposta viola o artigo 13º do Programa de Concurso não sendo condicente com as actividades a desenvolver no estabelecimento.

Valor de exploração mensal proposto – 325 € (trezentos e vinte e cinco euros).

CONCORRENTE/PROPOSTA 02:

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor de exploração mensal proposto – 220 € (duzentos e vinte euros).

5. ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

De acordo com o critério que preside à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Valor da exploração mensal	CLASSIFICAÇÃO
02	ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ	220 €	1º

Assim, e de acordo com o disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

3 – Observação dos concorrentes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Durante o período de audiência prévia dos interessados não se registou qualquer tipo de pronúncia dos concorrentes.

4 – **Conclusão**

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade:

1 – Manter o teor e as conclusões do Relatório de Análise de Propostas, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Valor da exploração mensal	CLASSIFICAÇÃO
02	ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ	220€	1º

2 – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação da exploração do Estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz.

3 – O Júri, com base na análise efectuada, propõe a adjudicação da exploração do Estabelecimento sita no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz ao concorrente Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da outorga do respectivo contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos e com a renda mensal de € 220,00 (duzentos e vinte euros), que será actualizado no início de cada ano de acordo com o último valor conhecido para a taxa de inflação anual.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros do Júri.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço;-----

b) Em consonância, adjudicar à Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos de Monsaraz a exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, com a renda mensal de € 220,00 (duzentos e vinte euros) pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos;---

c) Determinar às subunidades orgânicas de Taxas e Licenças e de Contabilidade e Património a adopção dos actos e procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Concurso Público de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Lectivo 2011-2012”:

Relatório Final

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Relatório Final, elaborado em 29 de Agosto, p.p., e dos demais documentos que compõem o processo do Concurso Público de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Lectivo 2011-2012”, em ordem ao preceituado no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, e que ora se transcreve:-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LECTIVO 2011/2012”

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e onze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação de Câmara de vinte e nove de Junho de dois mil e onze, constituído por Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, João Paulo Passinhas Batista e João Manuel Paias Gaspar.

1.Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 17 de Agosto de 2011, através da Plataforma “Vortal” aos seguintes correntes “Nordigal – Ind. Transformação Alimentar, SA”, “Gertal, S.A.” e “Eurest (Portugal), Lda.” no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal disponham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Preço (80%)	Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (20%)	Total	Classificação
01/01-11	Nordigal - Ind. Transformação Alimentar, SA	-	-	-	Excluída
2/01-11	Gertal, S.A.	48,93	10,00	58,93	1º
3/01-11	Eurest (Portugal), Lda.	47,45	10,00	57,45	2º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação do concurso “fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1º ciclo e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz – ano lectivo 2011/2012” ao concorrente “Gertal, S.A.” pelo valor de €170.000,00 (cento e setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, adjudicar à firma Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., o “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Lectivo 2011-2012”, pela importância de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e ao Serviço de Educação a adopção dos actos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Abertura de Processo de Selecção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Actividades de Enriquecimento Curricular – Ratificação do Despacho n.º 15/GP/2011, de 1 de Setembro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 84/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 15/GP/2011, de 1 de Setembro, p.p., tendo em conta a abertura de processos de selecção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Actividades de Enriquecimento Curricular; proposta ora transcrita: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 84/GP/2011

ABERTURA DE PROCESSO DE SELECÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/GP/2011, DE 1 DE SETEMBRO.

Considerando:

- *Que pelos procedimentos de selecção para recrutamento de pessoal docente para assegurar a realização das Actividades de Enriquecimento Curricular no ano lectivo 2011/2012, abertos por deliberação da câmara municipal de 10 de Agosto de 2011, não foi possível prover todos os postos de trabalho colocados a concurso;*
- *Que em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verificou-se a necessidade de abrir novo processo de selecção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessários à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico do concelho;*
- *Que o processo de selecção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direcção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;*
- *Que face à urgência do procedimento, atendendo à proximidade do início do ano lectivo e ao facto de não ter sido possível reunir em tempo útil o órgão executivo, e nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho, que se anexa, a determinar a abertura de processo de selecção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação de vários postos de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município para o ano de 2011.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, do meu Despacho n.º 15/GP/2011, de 1 de Setembro, que se anexa.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 15/GP/2011, que ora se transcreve: -----

GABINETE PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 15/GP/2011

ABERTURA DE PROCESSO DE SELECÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- *Considerando que pelos procedimentos de selecção para recrutamento de pessoal docente para assegurar a realização das Actividades de Enriquecimento Curricular no ano lectivo 2011/2012, abertos por deliberação da câmara municipal de 10 de Agosto de 2011, não foi possível prover todos os lugares postos a concurso;*
- *Considerando que, em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verifica-se a necessidade de abrir processo de selecção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;*
- *Considerando que o processo de selecção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direcção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;*
- *Considerando a urgência do procedimento, atendendo à proximidade do início do ano lectivo, e ao facto de não ser possível reunir em tempo útil o órgão executivo;*

Determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro:

- a) *A abertura de processo de selecção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:*

§ Ensino do Inglês:

- Número de postos de trabalho a ocupar: 4 (quatro).*
- Carreira e categoria: Pessoal docente.*
- Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redacção dada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação com o n.º 8683/2011, de 16 de Junho.*
- Área de Formação: Ensino do Inglês.*
- Serviço a que se destina: Serviço de Educação.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vi) *Carga horária semanal: 9 horas.*

vii) *Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.*

b) *A composição do Júri nos seguintes termos:*

Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição;

1.º Vogal Suplente: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Ana Isabel Sardinha Managil, Técnico Superior (Tradução e Secretariado) do Município de Reguengos de Monsaraz.

c) *Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.*

d) *Que os contratos terão a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo.*

e) *Que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos adopte os legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução do presente despacho.*

f) *A submissão do presente despacho à primeira reunião da câmara municipal que tenha lugar após a sua prática para ratificação.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 15/GP/2011, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de Setembro de 2011.-----

Recrutamento de Pessoal por Tempo Indeterminado – Reservas de Recrutamento

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 85/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, atinente ao recrutamento de pessoal por tempo indeterminado com recurso às reservas internas de recrutamento; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 85/GP/2011

RECRUTAMENTO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – RESERVAS DE RECRUTAMENTO

Considerando:

- *Que na reunião ordinária do órgão executivo de 11 de Agosto de 2010, foi aprovada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais), na*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

- *Que o procedimento concursal foi publicitado pelo Aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 235, de 6 de Dezembro;*
- *Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 25 de Julho de 2011, foi homologada a lista unitária de ordenação final do respectivo procedimento concursal, a qual foi publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 153, de 10 de Agosto, pelo Aviso n.º 15753/2011;*
- *Que em resultado do procedimento concursal supra aludido a lista de ordenação final contém um número de candidatos aprovados superior ao número dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se obrigatoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 40º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, reserva interna de recrutamento;*
- *Que a reserva de recrutamento é válida pelo período de dezoito meses após a homologação da lista unitária de ordenação final, sendo obrigatório o recurso a ela sempre que haja necessidade de ocupar postos de trabalho idênticos, nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83 – A/2008, de 22 de Janeiro;*
- *Que nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 43º do Orçamento de Estado para o ano 2011, aprovado pela Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, estabelece-se como regra, para os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e, também, para os que apresentem um endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, a proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se numa situação de endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento permitido em 2010;*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local podem autorizar o recrutamento por parte dos municípios que se encontrem numa das situações descritas nos n.º 1 ou 2 do mesmo preceito legal, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos previstos no mesmo preceito, isto é:*
 - a) *Que seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na autarquia (al. a) do n.º 3 do artigo 43º);*
 - b) *Que se verifique a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por pessoal já vinculado por tempo indeterminado ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (al. b) do n.º 3 do artigo 43º).*
- *Que nos termos das orientações técnicas elaboradas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em parceria com a Associação dos Municípios Portugueses (ANMP), as autarquias podem recorrer às reservas internas de recrutamento estando sujeitas às exigências aplicáveis aos novos recrutamentos, ou seja, à tramitação imposta pelo artigo 43º do Orçamento de Estado para o ano de 2011, isto na situação dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e, também, para os que apresentem um endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é imprescindível o recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de actividade, por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Unidade Orgânica de Solidariedade Social do Município de Reguengos de Monsaraz e as consequentes atribuições e competências de âmbito social que impendem sobre a autarquia, nomeadamente:*
 - a) *Assegurar a continuidade de mais de 6.256 atendimentos efectuados em 2010 e de cerca de mais de 5.053 já efectuados em 2011, na área dos apoios sociais e integração sócio -profissional a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;*
 - b) *Assegurar a organização e concretização de, em média, 10 actividades anuais de âmbito sócio - cultural e intergeracional, em 2010 participaram cerca de 284 indivíduos de todas as idades;*
 - c) *Assegurar a dinamização do Conselho Local de Acção Social;*
 - d) *Assegurar a elaboração do diagnóstico social e sua permanente actualização;*
 - e) *Assegurar a gestão de 37 fogos de habitação social em três freguesias do Concelho e 14 fogos incluídos em realojamento de famílias de etnia cigana, na sede de concelho;*
 - f) *Promover, assegurar e operacionalizar parcerias com administração Central em projectos e programas de Assegurar apoio técnico na instrução de candidaturas a programas como o Prohabita, Porta 65, Complemento Solidário para Idosos. Em 2010 foram instruídas mais de uma centena de candidaturas aos referidos programas;*
 - g) *Assegurar a participação no Núcleo Local de Inserção no âmbito da medida Rendimento Social de Inserção no âmbito do RSI, medida de política social coordenada pela Segurança Social, o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto parceiro no Núcleo Local de Inserção, participou em 12 reuniões, prestando acompanhamento aos agregados familiares beneficiários da medida, com vista à celebração de acordos de inserção no âmbito do apoio social, profissional e da saúde;*
 - h) *Assegurar o funcionamento do Espaço Criança (Estrutura de intervenção educativa que funciona no Lugar da Pedra Escorregadia, local de realojamento de famílias de etnia cigana). O projecto Espaço Criança actua em três níveis de intervenção: Pré-escolar; Apoio Escolar e Apoio Comunitário.*
 - *Que o não preenchimento deste posto de trabalho determinará a impossibilidade da autarquia assegurar o desenvolvimento das suas competências na área social, consagradas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, o que determinará um grave retrocesso ao nível da coesão social no concelho;*
 - *Que na área de actividade o Município apenas dispõe actualmente de um trabalhador vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
 - *Que existem postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2011, na carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;*
 - *Que da reserva interna de recrutamento constituída não consta pessoal já vinculado por tempo indeterminado;*
- Propõe-se, assim, nos termos do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, que a câmara municipal delibera:*
- a) *Aprovar o recrutamento de um trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais), a afectar à Unidade Orgânica de Solidariedade Social, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação de câmara tomada na reunião de 11 de Agosto de 2011, publicitado pelo aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República n.º 235, 2ª série, de 6 de Dezembro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 25 de Julho de 2011;

- b) Que o referido recrutamento fique condicionado à obtenção da autorização dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*
- c) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher a sobredita Proposta n.º 85/GP/2011;-----

b) Aprovar o recrutamento de um trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais), a afectar à Unidade Orgânica de Solidariedade Social, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação de câmara tomada na reunião de 11 de Agosto de 2010, publicitado pelo aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República n.º 235, 2ª série, de 6 de Dezembro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 25 de Julho de 2011;-----

c) Que o referido recrutamento fique condicionado à obtenção da autorização dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;

d) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2.ª Fase e Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz e S. Marcos do Campo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 86/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, referente à aprovação dos projectos de “Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2.ª Fase” e de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz e S. Marcos do Campo”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 86/GP/2011



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO / SANEAMENTO EM BAIXA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE TELEGESTÃO E TRATAMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA PARA AS CÉLULAS DA REDE DE ABASTECIMENTO (RESERVATÓRIOS E CAPTAÇÕES) – 2ª FASE E REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM REGUENGOS DE MONSARAZ E SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando que:

- nos anos 80, o Município de Reguengos de Monsaraz efectuou um investimento avultado no sentido de munir todos os aglomerados do concelho de rede de abastecimento e de saneamento. Com a Rede de Distribuição de Água praticamente completa, existe a real necessidade de se proceder à instalação de uma Telegestão, que permita obter em tempo real toda a informação da mesma e ao mesmo tempo responder a todo qualquer problema que surja durante o processo de distribuição de água do Concelho de Reguengos de Monsaraz.
- após estudos rádio efectuados nos diversos locais, verificou-se a viabilidade da instalação de uma solução rádio, em frequência não licenciada com uma cobertura completa;
- a rede rádio consiste numa frequência livre na banda dos 800 Mhz e 2,4 GHz e são designadamente rádios que funcionam em frequência não licenciada, garantindo assim a exploração do sistema com custos de exploração completamente nulos e que a solução preconizada prevê o fornecimento de rádios devidamente montados e protegidos;
- devido ao aumento dos consumos verificados nos últimos anos dentro da Cidade de Reguengos de Monsaraz vem-se verificando ao longo dos anos que as condutas existentes, a grande maioria em fibrocimento, com mais de 50 anos não conseguem responder à procura, seja porque estão obstruídas pela colagem de resíduos às suas paredes ou por diâmetros demasiado diminutos para as necessidades;
- urge requalificar a rede em baixa nas seguintes ruas em:

➤ **Reguengos de Monsaraz**

- Rua Tomaz Ribeiro;

- Rua do Covalinho (Zona Alta);

- Rua Pinheiro Chagas;

- Rua Júlio Dinis;

- Rua Gonçalves Crespo;

- Rua 1º de Dezembro;

- Rua de Mourão;

- Rua São João de Deus;

- Rua Dr. Manuel C. Frazão;

- Rua Dr. António Gião;

- Campo 25 de Abril;

- Rua Mouzinho de Albuquerque (até ao cruzamento com a Rua de Portel);

- Rua de Portel;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Avenida António José de Almeida.

➤ **São Marcos do Campo**

- Rua Nova;

- Rua do Forno;

- Rua Comprida;

- Rua da escola;

- Travessa do Poço Novo;

- Rua José Mestre Baptista;

- Rua da Junta;

- Rua Nossa senhora do Rosário;

- Rua Larga;

- Rua do Poço;

- Rua Dr. Alves Durão;

- Rua da Defesa;

- Rua do Campinho

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação dos projectos “Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2ª Fase” e “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz e São Marcos do Campo”;
- b) Determinar a execução da obra pública “Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2ª Fase”, através de procedimento concursal Ajuste Directo;
- c) Determinar a execução da obra pública “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz e São Marcos do Campo”, através de procedimento concursal Concurso Público;
- d) Candidatar os presentes projectos aos incentivos comunitários, nomeadamente com a sua integração na reprogramação do projecto “Modernização da Rede de Abastecimento / Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz”; e,
- e) Que seja determinado à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 86/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar os projectos de “Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2.ª Fase” e de “Requalificação da Rede em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Baixa em Reguengos de Monsaraz e S. Marcos do Campo”;-----

c) Determinar a execução da obra pública de “Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) – 2.ª Fase” através de procedimento concursal de Ajuste Directo;-----

d) Determinar a execução da obra pública de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz e S. Marcos do Campo”; através de procedimento concursal Concurso Público;-----

e) Candidatar o presente projecto aos incentivos comunitários, nomeadamente com a sua integração na reprogramação do projecto “Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz”;-----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas, Tarifas e Preços pela Execução de Ramais de Ligação de Água e de Esgoto apresentado pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 87/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, tarifas e preços pela execução de ramais de ligação de água e de esgoto apresentado pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 87/GP/2011

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PELA EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO APRESENTADO PELA FUNDAÇÃO MARIA INÁCIA VOGADO PERDIGÃO SILVA

Considerando:

- *Que a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva veio através de ofício datado de 4 de Agosto de 2011 requerer a isenção das taxas devidas pela ligação do ramal de água e de esgotos à Unidade de Saúde Inácio Coelho Perdigão;*
- *Que a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, Instituição Particular de Solidariedade Social desempenha um importante papel social no Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz consagra expressamente a possibilidade de isenção do pagamento de taxas, tarifas e preços para Instituições de Solidariedade Social;*
- *Que a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva presta aos Municípios um conjunto de serviços essenciais, merecendo ser apoiada nas formas e nos meios que sejam possíveis;*
- *Que o valor a cobrar pela execução dos ramais de ligação de água é de 304,45 € (trezentos e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que o valor a cobrar pela execução dos ramais de ligação de esgoto (pluviais e domésticos) é de 879, 05 € (oitocentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos);*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *Acolher o teor do pedido efectuado pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva;*
- *Deferir o pedido de isenção das taxas, tarifas e preços relativos à ligação do ramal de águas e de esgotos à Unidade de Saúde Inácio Coelho Perdigão;*
- *Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na actual redacção e do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços;*
- *Notificar a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva do teor da presente deliberação.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 87/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a isenção do pagamento de taxas, tarifas e preços pela execução de ramais de ligação de água e de esgoto apresentado pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, no valor total de € 1.183,50 (mil cento e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos); -----

c) Submeter o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, tarifas e preços pela execução de ramais de ligação de água e de esgoto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na actual redacção e do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços; -----

d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Licenciado em Arquitectura

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 88/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p., referente à formação de contrato de prestação de serviços por tarefa através de ajuste directo com licenciado em arquitectura; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 88/GP/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – LICENCIADO EM ARQUITECTURA

Considerando:

- § *Que a pobreza e a exclusão social constituem problemas graves dos nossos dias, o seu combate é assumido como uma das grandes prioridades desta Autarquia, apostando em políticas sociais, para as quais tem incentivado as parcerias locais entre diversas entidades;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § Que a autarquia assume como princípio, a consagração do conceito de cidadania social extensível a todas as pessoas, que requer, entre outros, o direito à habitação condigna, como forma de promoção de uma plena inserção na vida em sociedade;
- § Que o Município estabelece como grande objectivo a “promoção do acesso à habitação como instrumento estratégico para a inclusão e desenvolvimento social”, desta forma pretende que a sua intervenção se traduza por:
- Promover a habitação social, especialmente dirigida às famílias cujos rendimentos não lhes permitem aceder ao mercado imobiliário;*
 - Continuar a construção da habitação para arrendamento social destinado a famílias em situação de carência habitacional;*
 - Promover a qualidade habitacional, apoiando as famílias carenciadas na recuperação e melhoria das habitações degradadas;*
 - Promover a integração social das famílias realojadas, desejavelmente com outras formas de apoio social;*
- § Que o Município reconhece a importância dos Programas Habitacionais, admitindo que só através destas é possível a aplicação de uma política global de habitação;
- § Que de entre os Programas Habitacionais em vigor, o PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação criado pelo Decreto-Lei nº 135/2004, de 4 de Junho, na redacção do Decreto-Lei nº 54/2007, de 12 de Março, tem como objectivo a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional, bem como a requalificação de bairros sociais degradados ou desprovidos de equipamentos. O PROHABITA é concretizado mediante a celebração de Acordos de Colaboração entre os Municípios e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
- § Que de forma a prosseguir com a sua política nesta área, o Município instruiu no ano de 2007 o seu processo de candidatura à celebração do Acordo de Colaboração com o IHRU, para construção de fogos de habitação social, identificando sessenta agregados familiares em situações de graves carências habitacionais, nomeadamente:
- Famílias a viverem em habitações degradadas e sem o mínimo de condições de habitabilidade, nomeadamente sem infra-estruturas básicas;*
 - Famílias sem habitação, a viverem em barracas ou abrigos improvisados;*
 - Famílias a viverem em sobrelotação (manifesta exiguidade de espaço para o n.º de pessoas do agregado familiar);*
- § Que, face ao exposto, é necessário contratar um Licenciado em Arquitectura para elaboração dos respectivos projectos de Arquitectura e de Especialidades;
- § Que o objecto do contrato a celebrar é:
- Elaboração dos “Projectos de Arquitectura e de Especialidades de Habitação Social no Concelho de Reguengos de Monsaraz”;*
- § Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;
- § Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

§ *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, a celebração de contrato de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*

§ *Que, nos termos do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:*

a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*

b) *Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*

c) *Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*

§ *Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;*

§ *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*

§ *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Tânia Patricia da Silva Gomes Alves da Rocha, Licenciada em Arquitectura, Contribuinte Fiscal n.º 218 222 300, com residência na Travessa João Rosa, 5 – 1.º Esq., 7005-665 Évora, com a duração de nove meses e pelo valor total de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), a pagar em nove prestações mensais;*

§ *Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com a Licenciada em Arquitectura, Tânia Patricia da Silva Gomes Alves da Rocha, Contribuinte Fiscal n.º 218 222 300, com residência na Travessa João Rosa, 5 – 1.º Esq., 7005-665 Évora, cujo objecto é proceder à elaboração dos “Projectos de Arquitectura e de Especialidades de Habitação Social no Concelho de Reguengos de Monsaraz”, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental;*

b) *Que o contrato de tarefa tenha a duração de nove meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*

c) *Que o preço base mensal seja fixado em € 600,00 (seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devido;*

d) *Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/GP/2011;-----

b) Em consonância, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa por ajuste directo com a licenciada em Arquitectura, Tânia Patrícia da Silva Gomes Alves da Rocha, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental; ---

c) Que o contrato de tarefa tenha a duração de nove meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

d) Que o preço base mensal seja fixado em € 600,00 (seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Aceitação da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional – Ratificação do Despacho n.º 14/GP/2011, de 31 de Agosto

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 89/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 14/GP/2011, de 31 de Agosto, p.p., tendo em conta a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 89/GP/2011

ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/GP/2011, DE 31 DE AGOSTO

Considerando que:

§ *que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado no termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria ri.' 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § *que, nos termos do ri.º 4 do artigo 6.º da Portaria ri.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;*
- § *que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 30/09/2011, data previsível, para o encerramento do próximo processo de candidatura, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o período de prorrogação da autorização de funcionamento, celebrado em 2910412011;*
- § *o apoio financeiro a conceder durante este período, no que respeita à participação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por reembolso da despesa;*
- § *que o Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado por escrito pela Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, por se encontrar na situação supradescrita, para, no prazo máximo de cinco dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da receção da notificação que ocorreu em 29 de Agosto de 2011, se pronunciar sobre a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, sob caducidade da mesma;*
- § *a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*
- § *que foi aceite a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, através de despacho datado de 31 de Agosto de 2011, tendo tal aceitação sido imediatamente notificada por escrito ao Instituto do Emprego e Formação Profissional -Delegação Regional de Évora.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *a ratificação e confirmação do Despacho n.º 14/GP/2011, de 31 de Agosto, que determinou a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz e ao técnico do Gabinete de Inserção profissional, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 14/GP/2011, que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO N.º 14/GP/2011
ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO
GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 68.º, do Regime Jurídico



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do Funcionamento e Competências dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e,

Considerando:

- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- § que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado o termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;
- § que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;
- § que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 30/09/2011, data previsível para o encerramento do próximo processo de candidatura, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado em 29/04/2011 entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o período de prorrogação da autorização de funcionamento;
- § o apoio financeiro a conceder durante este período, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por reembolso da despesa;
- § que o Município de Reguengos de Monsaraz tem um prazo máximo de cinco dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da receção da notificação da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, que ocorreu em 29 de Agosto de 2011, para se pronunciar sobre a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, sob caducidade da mesma;
- § a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;
- § a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, observando as disposições legais e regulamentares sobre a respectiva convocação, de na presente data reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros; e,

DETERMINA,

- a) A aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes;
- b) A notificação da aceitação à Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP;
- c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 14/GP/2011, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 31 de Agosto de 2011.-----

Lançamento da Derrama para Cobrança no Ano de 2012

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 90/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p., atinente ao lançamento da derrama no ano económico-financeiro de 2012; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 90/GP/2011

LANÇAMENTO DA DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO 2012

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos de que dispõe o Município de Reguengos de Monsaraz, para criar as infra-estruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada, a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e, também, de todo o país;

Considerando que o conjunto de vectores de desenvolvimento accionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um factor de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as acções desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.”;

Considerando o valor da derrama cobrada em 2010 e o valor da derrama cobrada até 31 de Agosto deste ano, a seguir apresentados:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2010	2011 (até 01.08.2011)
105.058 €	50.336 €

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da actividade económica;

Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do município;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2012;
- b) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2012, como estímulo ao desenvolvimento à actividade económica e ao empreendedorismo;
- c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via electrónica por esta Câmara Municipal à Direcção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2011, em ordem ao preceituado no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais;
- e) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 90/GP/2011; -----
- b) Em consonância, determinar o lançamento no ano económico-financeiro de 2012, de uma derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios superior a € 150.000,00 e ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios inferior a € 150.000,00;-----

c) Que a referida proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

d) Que após a aprovação da presente deliberação, por parte da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2011;-----

e) Determinar à unidade orgânica Administrativa e Financeira a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2012

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 91/GP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p, atinente à fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2012; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 91/GP/2011

FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2012

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma;

Nos termos do n.º 4 e das alíneas b) e c) do n.º 1, todos do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo citado diploma legal, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1”, isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;

Assim, relativamente à taxa sobre prédios urbanos refere-se que, não sendo nesta fase feita uma avaliação geral dos prédios, e havendo apenas uma actualização imediata dos valores patrimoniais tributáveis, por via da correcção monetária ponderada, uma das taxas, de aplicação geral, deverá ter como limites mínimos e máximos 0,4% e 0,7%, respectivamente, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro;

E relativamente à taxa sobre prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI refere-se que, os prédios urbanos novos e os que forem transmitidos no domínio da vigência do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis serão objecto de avaliação com bases nas novas regras e deverão passar a ser tributados com uma taxa entre 0,2% e 0,4%, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro;

Considerando a necessidade de adoptar taxas que promovam a justiça contributiva, entre os valores a pagar pelos proprietários dos prédios urbanos e os proprietários dos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis encerra nos seus objectivos: a criação de um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis, a actualização dos valores patrimoniais tributários e a repartição de forma mais justa da tributação da propriedade imobiliária;

Considerando que a actualização dos valores patrimoniais tributários pode ser promovida pela deliberação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;

Considerando que, em virtude da aplicação da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro, as taxas de IMI máximas permitidas para os prédios urbanos diminuíram 0,1 p.p. face aos anos anteriores, o que significa que os valores pagos, em 2009 e em 2010, pelos proprietários dos prédios urbanos foi inferior ao suportado entre 2004 e 2008;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico-financeiro de 2012, em:*

- 0,7%, para os prédios urbanos;

- 0,4%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

b) *A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

c) *Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação do valor das taxas do IMI incidente sobre os referidos prédios para vigorarem no ano de 2012, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 30 de Novembro do corrente ano, por transmissão electrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro;*

d) *Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

Usou da palavra, o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, referindo que embora reconheça que as receitas das autarquias locais tiveram alguma redução, continua a pensar que estas deveriam dar um sinal de alívio na carga fiscal para com os seus municípios.-----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e da Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e o voto contra do Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira:-----

a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 91/GP/2011;-----

b) Em consonância, determinar a fixação dos valores das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante o ano



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

económico-financeiro de 2012 em 0,7% para os prédios urbanos e em 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----

c) Que a referida proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

d) Que após a aprovação da presente deliberação, por parte da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro de 2011;-----

e) Determinar à unidade orgânica Administrativa e Financeira a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Técnico Superior (Licenciatura em Geografia) – Apreciação de Recurso Hierárquico

No decurso do presente ponto da “ORDEM DO DIA” o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 44.º, e em estreita obediência ao artigo 45.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 13/VP/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p., atinente à apreciação de recurso hierárquico interposto pelo candidato Hugo Jaime Lobo de Barros do acto do Senhor Presidente da Câmara Municipal de homologação da lista unitária de ordenação final, no âmbito do Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Técnico Superior (Licenciatura em Geografia); proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 13/VP/2011

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA) – APRECIAÇÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO.

Considerando:

- *Que por deliberação do órgão executivo de 10 de Fevereiro de 2010 foi determinada a abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Geografia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado;*
- *Que o referido procedimento concursal foi publicitado pelo aviso n.º 11624/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 112, de 11 de Junho;*
- *Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de Maio de 2011 foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal;*
- *Que em 25 de Maio de 2011 foi o candidato Hugo Jaime Lobo de Barros notificado do despacho de homologação da lista de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ordenação final;

- Que por requerimento entrado no Município em 11 de Julho de 2011, veio o candidato Hugo Barros interpor recurso hierárquico para a Câmara Municipal do acto do Senhor Presidente da Câmara de homologação da lista unitária de ordenação final;
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 39º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico;
- Que o recurso hierárquico foi interposto dentro do prazo legalmente estabelecido pelo n.º 2 do artigo 168.º do CPA em conjugação com o n.º 2 al. b) do artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Que ao candidato, Hugo Barros, não lhe assiste qualquer tipo de razão nos argumentos que apresentou no recurso hierárquico;
- Que é competente para apreciação e decisão do recurso hierárquico apresentado o órgão executivo do Município de Reguengos de Monsaraz;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que não dê provimento ao recurso hierárquico, interposto pelo candidato Hugo Jaime Lobo de Barros do despacho do Senhor Presidente da Câmara de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Geografia), nos termos e com os fundamentos constantes do relatório de decisão que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a respectiva Proposta de Decisão proferida pelo Chefe de Divisão de Administração Geral, ora transcrita: ----

**“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (GEOGRAFIA) NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, PUBLICITADO PELO AVISO N.º 11624/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, N.º 112, DE 11 DE JUNHO
RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR HUGO JAIME LOBO DE BARROS
PROPOSTA DE DECISÃO”**

A - DOS FACTOS

Por requerimento entrado na autarquia em 12 de Julho de 2011, veio o candidato ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Geografia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a afectar à Unidade Orgânica Ordenamento e Planeamento do Território, conforme caracterização no mapa de pessoal da autarquia para os anos de 2010 e 2011, Hugo Jaime Lobo de Barros, interpor recurso hierárquico do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

B - DA ANÁLISE DAS RAZÕES APRESENTADAS PELO RECORRENTE

De forma a tornar mais fácil a apreciação das razões que o candidato apresenta, as mesmas irão ser analisados por itens:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1- Violação das garantias de imparcialidade consagradas no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Alega o candidato que o elemento do júri Laurentino Jesus Godinho (2º vogal suplente) incorre em incumprimento do disposto no art. 44º do CPA. O artigo 44º do CPA consagra situações de impedimento de forma a garantir a imparcialidade e a transparência de actuação da administração. Ora, no procedimento concursal em apreço, o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, e membro do júri como segundo suplente, Laurentino Jesus Godinho, não participou em qualquer operação ou fase do concurso, como se comprova pelas actas do júri juntas ao processo. Não intervindo no procedimento, uma vez que não foi chamado a substituir qualquer elemento efectivo, não se verifica qualquer violação do artigo 44º, contrariamente ao pretendido pelo candidato Hugo Barros.

O trabalhador do Município, Laurentino Jesus Godinho, ao não intervir em nenhuma fase do procedimento concursal, os imperativos de transparência, isenção e imparcialidade que devem nortear à actuação da administração pública foram salvaguardados.

Por último, não entendemos o argumento de que “ a administração se move em meios onde todas as pessoas se conhecem”.

2 – Classificação final não coincidente com a fórmula constante do aviso de abertura do procedimento.

A fórmula de classificação final encontra-se definida na acta n.º 1 do júri de definição de critérios, datada de 18 de Maio de 2010. O aviso de abertura, efectivamente, saiu com uma gralha ao prever a divisão dos resultados já ponderados. No entanto, o mesmo ponto 9 do aviso de abertura do concurso refere a ponderação a aplicar a cada método de selecção e a sua relevância na classificação final. Não restam quaisquer dúvidas de que se trata de gralha de publicação, não tendo a mesma beneficiado ou prejudicado qualquer dos candidatos, sendo a fórmula de classificação final facilmente perceptível por todos os candidatos.

3 - Aplicação do método de selecção “Avaliação Curricular”.

Os critérios de apreciação e ponderação dos currículos dos candidatos encontram-se plasmados na acta n.º 1 do procedimento concursal, datada de 18 de Maio de 2010, momento anterior à publicitação do concurso, dando-se assim integral cumprimento à Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro.

Do aviso de abertura do procedimento resulta a obrigatoriedade dos candidatos juntarem à candidatura os comprovativos das acções de formação frequentadas. (Vd. ponto 8.4. do aviso de abertura do procedimento, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 112, de 11 de Junho).

Nestes termos o júri só considerou a formação devidamente comprovada e de relevo para as funções a desempenhar. E aplicou este critério a todas as candidaturas (aliás, como não poderia deixar de fazer).

Não se percebe a alusão do candidato ao facto do júri só ter considerado acções de formação certificadas. O júri limitou-se a aplicar os critérios supra referidos e que foram estipulados na acta de definição de critérios (em momento anterior ao conhecimento das candidaturas).

Relativamente às acções de formação que foram consideradas relativamente a cada candidato, essa informação é bastante clara e consta das fichas de ponderação curricular anexas à acta n.º 4, datada de 23 de Outubro de 2010.

Tanto ao candidato Hugo Barros como à candidata Ana Godinho foi atribuída a classificação de 10 valores no factor “formação profissional”, pelo facto de não terem atingido 100 horas de formação.

As actas das reuniões do júri são claras, precisas e bem fundamentadas, por isso não percebemos a alegação do candidato de que não se sente esclarecido após a sua consulta e respectiva leitura.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4 – Aplicação do método de selecção “Entrevista de Avaliação de Competências”

A aplicação do método de selecção “entrevista de avaliação de competências” deverá ser realizada “por técnico de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método”. (Cfr. n.º 3 do artigo 12º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro). Pelo exposto, facilmente se conclui que a entidade a que pertence o técnico que faz a aplicação do método não carece de estar credenciada. Exige-se, isso sim, que o técnico tenha formação adequada para o aplicar. (o que se verificou no presente procedimento, como resulta do relatório subscrito pela técnica da Câmara Municipal de Évora que aplicou o método, datado de 24 de Novembro de 2010 e junto ao processo).

Refira-se que a “entrevista de avaliação de competências” foi aplicada por técnico solicitado à Câmara Municipal de Évora, uma vez que o Município de Reguengos de Monsaraz não dispunha, na altura, de técnico habilitado para o efeito. O júri limitou-se a acolher as propostas de classificação do método uma vez que não era competente para o aplicar.

Face ao exposto, não consideramos relevante para a decisão final a pronúncia apresentada pelo candidato Hugo Barros, mantendo a lista de unitária de ordenação final.

Face ao exposto, propõe-se que seja negado provimento ao recurso apresentado e mantido o despacho do Senhor Presidente da Câmara de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VP/2011; bem assim, a aludida proposta de decisão; -----
- b) Em consonância, negar provimento ao recurso apresentado pelo candidato Hugo Jaime Lobo de Barros, mantendo o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Técnico Superior (Licenciatura em Geografia);-----
- c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 19/VJLM/2011, por si firmada em 5 de Setembro, p.p., referente à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 19/VJLM/2011

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objectivo primacial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível social, económico e cultural;

Considerando que nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro cabe aos Municípios promover e desenvolver acções que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino;

Considerando que a concessão de Bolsas de Estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

Considerando que o incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico do Concelho; e

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A abertura do procedimento público para atribuição de 7 Bolsas de Estudo a utilizar no ano lectivo 2011/2012, com o valor de 150€ cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) A afixação nos locais de estilo do Edital de abertura do procedimento para apresentação de candidatura de 10 a 28 de Outubro de 2011;
- c) A nomeação do júri de selecção e avaliação nos seguintes termos:
 - i) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) na qualidade de Presidente do Júri;
 - ii) Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
 - iii) Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes, Técnica Superior (Economia);

E na qualidade de membros suplentes:

- i) Maria do Carmo Margalha Dorropio, Técnica Superior (Contabilidade e Auditoria)
 - ii) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);
- d) A adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta pelas Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolhero teor da sobredita Proposta n.º 19/VJLM/2011; -----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento público para atribuição de 7 (sete) bolsas de estudo a atribuir no ano lectivo 2011/2012, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Fixar o período de apresentação das candidaturas de 10 a 28 de Outubro de 2011;-----
- d) Nomear o Júri de selecção e avaliação, composto por:-----
 - i) João Paulo Passinhas Batista Técnico Superior (Gestão Autárquica), na qualidade de Presidente do Júri; -----
 - ii) Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----
 - iii) Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes, Técnica Superior (Economia); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e na qualidade de suplentes: -----

i) Maria do Carmo Margalha Dorropio, Técnica Superior (Contabilidade e Auditoria); -----

ii) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada); -----

e) Determinar ao Serviço de Educação e à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço a outorgar entre a TMN – Telecomunicações

Móveis Nacionais, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 92/GP/2011, por si firmada em 6 de Setembro, p.p, referente ao aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço a outorgar entre a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. e este Município; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 92/GP/2011

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO A OUTORGAR ENTRE A TMN – TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS NACIONAIS, S.A. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- *Em 14 de Janeiro de 2002 foi celebrado com a TMN – Telecomunicações Moveis Nacionais, S.A. um contrato de cedência de espaço para o exercício da actividade de comunicações electrónicas na “Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz”;*
- *Para efeitos de regularizar a utilização do espaço há necessidade de modificar as cláusulas terceira, quinta e sexta e introduzir as cláusulas decima, decima primeira e decima segunda, procedendo-se a um aditamento ao respectivo contrato;*

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Que o Município de Reguengos de Monsaraz aprove a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a TMN – Telecomunicações Moveis Nacionais, S.A., tendente à cedência de espaço sito na “Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz”, para o exercício da actividade de comunicações electrónicas, de que se anexa cópia para todos os efeitos legais;*
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito aditamento ao contrato de cedência de espaço;*
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente e à subunidade orgânica Contabilidade e Património, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço, ora transcrito: -----

“ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Celebrado em 14 de Janeiro de 2002



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Entre,

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa colectiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designada por **Primeiro Contraente**,

e

TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, SA, sociedade comercial anónima, com sede na Av. Álvaro Pais, n.º 2, 1649-041 LISBOA, com número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 502 600 268, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 47.000.000 (quarenta e sete milhões de euros), neste ato representada pelo seu procurador, conforme procuração outorgada para o efeito no dia 01 de Agosto de 2011, na qualidade de arrendatária, e adiante designada como **Segunda Contraente** ou **TMN**,

Convencionam as partes proceder à adenda do contrato de Cedência de Espaço, celebrado em 14 de Janeiro de 2002, nos seguintes termos:

Artigo Primeiro

Para efeitos de regularizar a utilização do espaço, sito no local designado por "Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz" na freguesia de Monsaraz, sendo o prédio urbano, propriedade do Primeiro Contraente, as Partes acordam em modificar as Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta e introduzir as Cláusulas Décima, Décima Primeira e Décima Segunda, do contrato de Cedência de Espaço celebrado a 14 de Janeiro de 2002.

Artigo Segundo

Conforme disposto no Artigo Primeiro acima, as Cláusula do Contrato de Cedência de Espaço abaixo indicadas, são alteradas da seguinte forma:

Cláusula Terceira

1 – Pela utilização do espaço objecto do presente contrato, no período indicado na Cláusula Quinta, e com a assinatura do presente aditamento, a Segunda Contraente efectuará um pagamento único de € 48.000, a título de renda, referente ao período 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2021.

2 – Acontece porém, que, decorrente do contrato ainda em vigor, a Primeira Contraente já recebeu a renda anual correspondente ao período de 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, no montante de € 1.995,24 que será deduzido ao valor mencionado no ponto anterior.

Cláusula Quinta

A cedência do espaço terá duração até 31 de Dezembro de 2021, sendo tal prazo renovado sucessivamente por períodos anuais e sempre respeitando as condições estipuladas neste contrato de cedência.

Cláusula Sexta

1. O Espaço cedido destina-se ao exercício, pela Segunda Contraente, da actividade de comunicações electrónicas, de acordo com as licenças e/ou autorizações que a mesma tenha em vigor, ficando a Segunda Contraente desde já autorizada a efectuar todos os trabalhos necessários à referida instalação e implementação, bem como à sua segurança.

2. O Primeiro Contraente autoriza ainda a TMN a proceder, em qualquer momento e sem necessidade de autorização, à passagem, no prédio de que é proprietário, e caso aplicável, por via subterrânea e/ou aérea, da cablagem que se afigure



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

necessária, de modo a permitir à TMN o pleno e eficaz funcionamento das infra-estruturas de comunicações electrónicas, referidas no número anterior, bem assim como a efectuar, no Espaço cedido, por sua conta e responsabilidade, todos os trabalhos necessários à adaptação do mesmo às suas necessidades, podendo, e caso aplicável, vedar a parcela de terreno, substituir e alterar o posicionamento do sistema de antenas, instalar ou alterar caminhos de cabo, enterrados ou não, cabos de transmissão e seus equivalentes, bem como praticar os actos necessários ao fornecimento de energia.

3. O Primeiro Contraente de igual modo autoriza a TMN a colocar no Espaço cedido, quaisquer infra-estruturas/equipamentos (armários, etc), que se afigurem necessários para garantir a finalidade descrita no número um da presente cláusula, bem como a instalar equipamento eléctrico e de telefone.

Cláusula Décima

A Segunda Contraente fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a favor de empresas relativamente às quais se encontre em relação de simples participação, domínio ou grupo ou à Optimus e Vodafone.

Cláusula Décima Primeira

1. O Espaço cedido destina-se às finalidades referidas na Cláusula Segunda, não podendo a Segunda Contraente dar-lhe outro uso, sem autorização, por escrito, do Primeiro Contraente, salvo nos casos previstos nos números seguintes.

2. A Segunda Contraente fica, desde já, autorizada, a qualquer título, ceder a utilização de infra-estruturas de comunicações electrónicas a implantar no Espaço cedido, a: i) empresas em que detenha participação no respectivo capital social; ii) sejam por si dominadas ou pertençam ao mesmo Grupo societário e, ainda, a iii) outras empresas operadoras de comunicações electrónicas, ao abrigo de Acordos existentes entre as mesmas; iv) de Ofertas públicas da Segunda Contraente, ou v) desde que tal resulte de regulamentação de Autoridade administrativa.

3. Mais fica a Segunda Contraente, desde já, autorizada a permitir, caso aplicável, a qualquer título, ceder a utilização de infra-estruturas de comunicações electrónicas a implantar no Espaço cedido ou a permitir a co-instalação de infra-estruturas de comunicações electrónicas de terceiros no espaço cedido, à entidade responsável pela instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal ou outro, que o suceda, e/ou no âmbito do projecto da Televisão Digital Terrestre (TDT) ou outro, que o suceda.

Cláusula Décima Segunda

1. O Primeiro Contraente proporcionará, sempre que solicitado pela Segunda Contraente, o livre acesso do pessoal ao serviço desta, ao Espaço cedido, o qual se deverá apresentar devidamente identificado, bem como, se for o caso, do respectivo material e utensílios, para acções de inspecção, manutenção e reparação dos equipamentos ali instalados.

2. O Primeiro Contraente proporcionará, igualmente, o direito ao acesso ao Espaço cedido ao abrigo do presente Contrato, em situações em que, em virtude da realização de trabalhos de conservação, a presença do pessoal da Segunda Contraente se mostre necessária.

Artigo Terceiro

O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura e com a excepção do disposto nos Artigos anteriores, não modifica ou elimina qualquer outra Cláusula do Contrato de Cedência de Espaço celebrado a 14 de Janeiro de 2002.

O presente aditamento é celebrado em triplicado, em 8 de Agosto de 2011 e vai ser assinado pelos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2011; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço a outorgar entre a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o sobredito aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente e à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 34/2011**, de que é titular Constróireguengos – Sociedade de Construções, Lda. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 162/2011, datada de 6 de Setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º GU/162/2011

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Gestão Urbanística

Assunto: *Licenciamento para obras de construção de edifício – Aprovação do projecto de Arquitectura e divisão em Regime de propriedade horizontal.*

Requerente: *Constrói Reguengos – Sociedade Construções, Lda.*

Processo n.º: 34/2011

Data: Reguengos de Monsaraz, 06 de Setembro de 2011

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 943

Descrição: 4987/20090128 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Rua João de Deus, n.º 95 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

Proposta

Técnico/

Coordenador: Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil

N.º de Inscrição

Profissional: 17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. PROPOSTA:

“02. Localização e enquadramento

O prédio em proémio, encontra-se abrangido pelo Plano de Urbanização da Cidade de Reguengos de Monsaraz, e tendo presente a localização do mesmo, constata-se que é abrangido em zona consolidada. O imóvel, localiza-se à saída de Reguengos de Monsaraz, sentido Alandroal, situando-se em frente à Escola Secundária Conde de Monsaraz, nas proximidades da zona desportiva. É composto por 5 fracções e dois pisos, 4 delas destinadas a habitação e uma a estabelecimento de bebidas. Atendendo à sua localização, pretende a requerente, melhorar a oferta na zona, possibilitando o arrendamento de apartamentos, que no caso específico dos professores é excelente, pois bastará atravessar a via pública para entrar no recinto da escola.

Relativamente ao estabelecimento de bebidas, pretende-se criar um posto de venda de pão e bolos complementado com serviço de cafetaria (venda de salgados, bolos, gelados, **bebidas sem álcool** etc.)

03. Proposta

Esta proposta tem como objectivo enquadrar-se perfeitamente no ambiente local no que diz respeito à sua componente arquitectónica. Esta, caracteriza-se por sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional desta região com o fim de obter-se um conjunto harmonioso.

O lote dispõe de uma área total de 217,00 m². A requerente propõe a construção de edifício plurifamiliar de 2 pisos, tendo ao nível do r/chão um estabelecimento de bebidas e um fogo destinado a habitação com a tipologia T2. A nível do 1º andar, é composto por 3 fracções destinadas a habitação, 2 T2 e 1 T1. O terraço, com parte acessível, permitirá a colocação de painéis solares, ar condicionado, dispondo ainda o fogo T1 de uma arrecadação.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E ENQUADRAMENTO NO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:

4.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Urbanizados cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no artigo 15.º do regulamento, relativo às regras gerais.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente à ER255, de gestão municipal (vide anexo), no entanto são mantidos os alinhamentos existentes.

4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

4.3. Propriedade horizontal:

Relativamente à constituição de propriedade horizontal não se vislumbra qualquer impedimento à pretensão, face a estarem garantidos os pressupostos legais previstos no artigo 1414.º e seguintes do Código Civil.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1 Análise:

A proposta revela-se enquadrada na envolvente urbana, tendo em conta os alinhamentos e eixos existentes. Por outro lado, revela uma linguagem actual, no entanto integrada, que pontua na frente urbana, de génese habitacional, a oferta de um estabelecimento de restauração e de bebidas mantendo, ainda assim, o diálogo, com a mesma, através da criação de fogos habitacionais.

5.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para proceder à entrega dos projectos de especialidades nos prazos previstos no RJUE.

Anexo: Protocolo celebrado entre a EP - Estradas de Portugal, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço e a divisão e constituição em regime de propriedade horizontal, nos exactos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Constróireguengos – Sociedade de Construções, Lda, do teor da presente deliberação.

Licenciamento de Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 31/2011**, de que é titular Maria Teresa Ramalho Rosado. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 160/2011, datada de 31 de Agosto, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/160/2011

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Gestão Urbanística



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assunto:	<i>Licenciamento para obras de demolição.</i>
Requerente:	<i>Maria Teresa Ramalho Rosado</i>
Processo n.º:	<i>31/2011</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 31 de Agosto de 2011</i>
Gestor do Procedimento:	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Urbana</i>
Designação:	
Artigo:	<i>269</i>
Descrição:	<i>1553/19910430 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Morada:	<i>Rua do Covalinho, n.º 99 – Reguengos de Monsaraz</i>
Freguesia:	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
Proposta Técnico/	
Coordenador:	<i>Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil.</i>
N.º de Inscrição Profissional:	<i>17 839 OERS</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de licenciamento para obras de demolição e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. PROPOSTA:

“De acordo com as peças desenhadas apresentadas, o prédio encontra-se em zona consolidada da cidade de Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz. Pretende o proprietário, promover a demolição do edifício existente para promover a construção de moradia unifamiliar de r/chão, para futura residência.

O levantamento topográfico, edifício existente, bem como o levantamento fotográfico, espelham o prédio existente do requerente.

O imóvel, habitação de r/chão, encontra-se em avançado estado de degradação, integrado em alinhamento de banda contínua, pelo que a demolição será realizada de acordo com as boas regras e práticas para este tipo de intervenção, garantindo a estabilidade dos prédios contíguos. Está assegurado o transporte e depósito dos materiais resultantes da demolição.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

4.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

4.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Relativamente à aplicação do RGEU deverão ser acauteladas todas as questões de salubridade e segurança do prédio após a intervenção.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1. Análise:

O edifício objecto da intervenção apresenta um avançado estado de degradação, pelo que se revela, de todo, aconselhável a sua demolição salvaguardando assim todas as questões de salubridade e segurança pública que dali advêm.

5.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável** com as seguintes condições:

- a) No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas;
- b) Após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguos;
- c) Quaisquer danos nos prédios contíguos, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;
- d) Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de demolição em apreço, nos exactos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Maria Teresa Ramalho Rosado, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quinze minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----